



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2025

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelos responsáveis ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no exercício de 2025 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: EDMILSON AVELINO PORFIRIO	
Período	2025
CPF	9xx.xxx.xxx-x2
Fone	65-3311-4619
Email	vereador edmilsonporfirio@gmail.com

CONTADOR: DANIEL VISCOVINI DA SILVA	
Período	2025
CPF	0xx.xxx.xxx-x3
Fone	65-3311-4623
Email	daniel@camaratga.mt.gov.br

CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO	
Período	2025
CPF	6xx.xxx.xxx-x1
Fone	65-3311-4626
Email	controladoriale@gmail.com

SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: MARCIELA DI DOMENICO	
Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x3
Fone	65-3311-4623
Email	marciela@camaratga.mt.gov.br

SSG-Sistema Serviços Gerais: ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS	
Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x5
Fone	65-3311-4633
Email	valpereiratga02@hotmail.com

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: LUCIENE BENEDITO DA SILVA

Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x4
Fone	65-3311-4608
Email	luciene@camaratga.mt.gov.br

SF - Sistema de Finanças: CELSO VIEIRA

Período	2025
CPF	4xx.xxx.xxx-x4
Fone	65-3311-4623
Email	c.v.advogados@hotmail.com

SP - Sistema de Patrimônio: ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS

Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x5
Fone	65-3311-4633
Email	valpereiratga02@hotmail.com

SCS - Sistema de Comunicação Social: LARYSSA ARIANE GRELLA

Período	2025
CPF	0xx.xxx.xxx-x1
Fone	65-3311-4624
Email	lagsol@hotmail.com

SJ - Sistema Jurídico: ANITA LOIOLA

Período	2025
CPF	9xx.xxx.xxx-x0
Fone	65-3311-4629
Email	anita@camaratga.mt.gov.br

STI - Sistema Tecnologia da Informação: ADRIANO SERBATE

Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x5
Fone	65-3311-4642
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ST - Sistema de Transporte: ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS	
Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x5
Fone	65-3311-4633
Email	valpereiratga02@hotmail.com

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 6.706 de 10 de Dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 15.972.814,99. A parcela mensal é de R\$ 1.331.067,92. Porém, o orçamento foi reduzido para R\$ 14.772.814,99 para abertura de crédito especial objetivando a compra de um terreno para reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal. Assim, o suprimento proveniente de duodécimo, recebido até 31 de dezembro de 2025, foi de R\$ 14.772.814,99, caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 14.772.814,99, após redução, correspondente a 2,25% da receita base realizada em 2024 de R\$ 655.061.693,40, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, dos quais foi comprometido, o valor de R\$ 12.480.714,36, representando 1,96% da receita base, estando de acordo com o limite constitucional, no exercício de 2025.

3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 14.772.814,99, depois da devolução de R\$ 1.200.000,00, foi empenhado como despesa o valor de R\$ 12.480.714,36; liquidado o valor de R\$ 12.104.353,42 e, pago o valor de R\$ 12.104.353,42. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	Devolução
R\$ 14.772.814,99	R\$ 12.480.714,36	R\$ 12.104.353,42	R\$ 12.104.353,42	R\$ 2.292.100,63

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo formal de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, no exercício de 2025, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 8.745.759,54 o que correspondeu a 59,20% da sua receita total de R\$ 14.772.814,99, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

Despesa com Pessoal no Exercício de 2025 em R\$	8.745.759,54
Apuração do cumprimento do limite legal	
Duodécimo	14.772.814,99
% da Despesa Total Pessoal	59,20%
Limite Máximo	70,00%

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal da Câmara Municipal no exercício de 2025 totalizou o montante de R\$ 8.745.759,54, correspondente a 1,33% da RCL (Relatório de Gestão Fiscal dos últimos 12 meses) de R\$ 655.061.693,40, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios são acompanhados pela Unidade de Controle Interno por amostragem, em conformidade com o Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAI 2025. Nessa atuação, a UCI emite pareceres que são anexados aos autos, quando solicitado, assegurando o devido controle. Além disso, os contratos



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

decorrentes desses certames também são objeto de acompanhamento, como forma de garantir sua regular execução e a qualidade da aplicação dos recursos públicos.

Os membros da Comissão Permanente de Contratações, Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados na Portaria 001/2025, conforme a relação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES		
	Portaria 047/2024	Portaria 001/2025
AGENTES DE CONTRATAÇÃO	Adriano Serbate Marcelo Fernandes Rosa	Adriano Serbate Marcelo Fernandes Rosa
PRESIDENTE	Marciela Di Domenico	Marciela Di Domenico
SECRETARIO	Bernardete Genessi Oliveira	Bernardete Genessi Oliveira
MEMBRO	Larissa Ariane Grella	Larissa Ariane Grella
MEMBRO	Roziel Paes fontes	Michely Emilia Marzinotto Dias
MEMBRO	Rosana Candido R. Gallego	Rosana Candido R. Gallego

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
	2024	2025
PREGOEIRO	Marcelo Fernandes Rosa	Marcelo Fernandes Rosa
APOIO	Roseval Pereira dos Santos	Roseval Pereira dos Santos
APOIO	Larissa Ariane Grella	Larissa Ariane Grella
APOIO	Roziel Paes Fontes	Michely Emilia Marzinotto Dias

As comissões são compostas majoritariamente de servidores estritamente comissionados, o que demonstra uma irregularidade, infringindo os arts 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, principalmente, por estes servidores não terem aptidão técnica comprovada, escolaridade compatível com a complexidade das atividades das comissões, nem capacitação específica e suficiente para a atuação dos mesmos, considerando o fluxo de tarefas e a responsabilidade dos atos.

A Controladoria Interna ao verificar a irregularidade no exercício de 2024, emitiu o Parecer nº 004/SCI-DV/2024 indicando a irregularidade e solicitando as providências necessárias. A gestora, à época, não modificou as portarias, ou seja, manteve os servidores inaptos, enviando apenas um deles para uma única capacitação.

Agora, neste exercício, a irregularidade não foi sanada, e por isso foi emitida a Notificação Técnica nº 001/2025, sugerindo as alterações necessárias. Contudo, novamente, não foi sanada a irregularidade, e para robustecer a irregularidade, transformando-a em uma ilegalidade, uma das servidoras comissionadas saiu em licença-maternidade em 11/04/2025 e ainda está na comissão.

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Foi realizado concurso público para a contratação 04 novos servidores, estes foram empossados e já estão sendo capacitados. Dessa forma, existem formas de resolver essa problemática, entretanto, não houve iniciativa da gestão em regularizar esta questão, sendo necessária a reiteração da notificação, cuja resposta foi de que só será resolvido em 2026, ficando todo o exercício de 2025 incorrendo em irregularidades graves.

Assim, pela verificação da documentação das licitações realizadas neste quadrimestre, foi possível visualizar inconsistências em alguns procedimentos, que foram notificadas através dos pareceres, possivelmente, gerados, pela dificuldade da equipe sem o conhecimento e a expertise necessários.

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI, de acordo com o planejamento anual. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e com as novas disposições da nova lei de licitações. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

Com as alterações do E-social foi, também, sugerido ao gestor que capacite os servidores envolvidos com o departamento de recursos humanos e contabilidade para enviar as informações dentro das datas impostas na legislação.

3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2026, restando saldo bancário para essa finalidade. Tais restos a pagar estão sendo amortizados regularmente.

3.7 Bens Móveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No exercício de 2025 foi realizada pequena reforma com serviços de engenharia.

3.9 Prestação de Contas

Um servidor é responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF – Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

APLIC: Adriano Serbate	
Período	2025
CPF	8xx.xxx.xxx-x5
Fone	65-3311-4642
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do Contador Daniel Viscovini da Silva.

3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

* **Orientações técnicas:** foram elaboradas duas orientações técnicas sobre serviços de publicidade dispondo sobre vedação de promoção pessoal de vereadores e servidores com dinheiro público, e sobre despesas.

* **Notificações técnicas:** as sete notificações técnicas exaradas ate o momento trataram sobre comissões compostas majoritariamente por servidores comissionados sem capacidade técnica comprovada, não sanado; pagamento de despesas ilegais ao Vereador Romer S. Yamashita com a verba indenizatória, já regularizado com devolução mensal em folha de pagamento; inassiduidade de servidor comissionado, sanado com a exoneração do mesmo; e a falta de identificação do veículo oficial da Presidência, não sanado, e fora reiterada; sobre promoção pessoal e desvirtuamento do instituto adiantamento.

* **Recomendações técnicas:** duas recomendações foram realizadas sobre a colocação de rastreadores nos veículos oficiais e câmeras de segurança.

* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; até o presente momento, foram confeccionados 55 pareceres.

* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025, divididos em três quadrimestres;

* **Representação Interna/Denúncia:** No presente exercício não foram recebidas denúncias através da Ouvidoria Legislativa. E foi representado junto ao Ministério Público, o gasto irregular com verba indenizatória pela Vereadora Sarah Botelho; bem como a criação de lei inconstitucional sobre a verba indenizatória.

* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência da Câmara Municipal atende às exigências legais, e é revisto mensalmente para que sua base de dados esteja sempre atualizada, contudo deve se adequar ainda às novas regras da LGPD.

A verba indenizatória (Lei nº 3.134/2007) que ressarcie os vereadores por despesas com atividades parlamentares foi alterada (atual Lei nº 7.000/2025) com objetivo de burlar a prestação de contas do uso do erário público, tornando-a inconstitucional, imoral, ilegítima, antieconômica, perdendo seu caráter eficiente e eficaz. Tal alteração afasta toda possibilidade de fiscalização e controle do uso do dinheiro público, e impede a transparência obrigatória e a participação social na execução orçamentária das verbas públicas.

4 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o exercício de 2025, recomendamos:

- Maior rigor no gasto com publicidade institucional evitando o uso para promoção pessoal de vereadores e servidores.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

- Modernização das normativas dos departamentos por seus responsáveis, visto que constantes mudanças estão acontecendo, processos sendo totalmente alterados e/ou substituídos;
- Capacitação dos servidores em relação às mudanças das leis licitatórias e referente ao E-social;
- Planejamento anual efetivo de compras e contratações de serviços;
- Análise da necessidade dos gastos em relação ao impacto no interesse público;
- Escalonamento de férias e licenças;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos órgãos de controle externo, primando pela constitucionalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência ;
- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Maior rigor no controle de pessoas estranhas à repartição que tem livre acesso à parte interna, e principalmente, aos gabinetes de vereadores, com um sistema de recepção mais moderno e efetivo, e a responsabilização dos próprios vereadores em aceitar e manter pessoas estranhas em seus gabinetes, inclusive, utilizando moveis, equipamentos e máquinas;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas as orientações do CI, que até o presente momento nenhuma atitude fora tomada;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados;
- Controle da realização de sessões solenes e audiências públicas cujos objetivos não estejam integrados com o objetivo e função social do Poder Legislativo;
- Controle das ações realizadas por vereadores, em nome da Câmara Municipal, como subterfúgio para a promoção pessoal do vereador com recursos físicos e financeiros públicos.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

5 CONCLUSÃO

As irregularidades aqui mencionadas, algumas gravíssimas, são passíveis de regularização, assim, somente opinamos pela regularidade das contas de gestão, desde que as irregularidades sejam verificadas, mensuradas e regularizadas. É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 25 de fevereiro de 2026.



LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladoria Interna